



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 269/80 - DE 15 DE AGOSTO 1.980

“CONCEDE A TODOS OS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA,  
AUMENTO DE 30%.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Jaciara, aumento salarial de 30% (trinta por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para de 1º de Julho de 1.980.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

DESPACHO: Sanciono em todos os seus termos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 15 de agosto de 1.980.

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ VILELA DE MORAIS  
Secretário de Administração.

Jesus Cabral Galindo  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Elias Degaspery  
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Reimund Gerald Manneck  
SECRETÁRIO DE URBANISMO



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Publique-se como Lei  
Em, 15 de agosto de 1.980

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS  
Secretário de Administração.